

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020**  
**CONECTCULTURA – A ARTE VIVE**

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública do Estado do Acre, declarado por meio do Decreto nº 5.830, de 23 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o cenário atual vivenciado pelo Estado do Acre e pelo mundo em decorrência da crise na Saúde Pública Mundial em razão da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o dever da população em adotar medidas de prevenção e de combate à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a finalidade da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour em promover e apoiar as atividades e manifestações culturais da população Acreana.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE AC nº 12.467, torna público o presente Edital para seleção de pessoas jurídicas que se submetem às exigências do presente Edital, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os demais aplicáveis à Administração Pública.

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1.**A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, atenta às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de abrangência internacional decorrente do COVID-19, sem se afastar de suas finalidades e dos princípios norteadores da Administração Pública, lança o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de pessoas jurídicas sem fins lucrativos e de natureza cultural, que por sua vez manifestem projetos culturais que apresentem conteúdos artísticos relacionados à promoção das artes e cultura, e que sejam desenvolvidos por diferentes artistas, técnicos e fazedores de cultura residentes e domiciliados no estado do Acre, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, compondo a programação do **Festival #ConectCultura – A Arte Vive**, a serem publicizados através de conteúdo digital.

**1.2.** Esta iniciativa constitui-se como uma forma de promoção de cultura e movimentação da economia criativa e cultural do Estado, no contexto do estado de emergência de enfrentamento ao COVID-19, incentivando a sustentabilidade de artistas e profissionais da cultura do Estado do Acre.

**1.3.** O Edital também tem por finalidade revelar, reconhecer e promover iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos artistas que não tenham outra fonte de renda além das advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

**1.4.** Cada projeto deverá apresentar uma programação cultural diversificada, que contemple as diferentes áreas e segmentos culturais e inclua artistas de diferentes Municípios Acreanos.

## 2. DOS PROPONENTES

### 2.1. Poderão participar deste Edital:

**a) Pessoas Jurídicas:** Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e sediadas no Estado do Acre, cuja atividade principal esteja diretamente relacionada à promoção da cultura, que tenham no mínimo 03 anos de existência jurídica e comprovada execução de atividades na área artística e cultural no Estado do Acre e, que atendam todas as condições previstas neste Edital, bem como na legislação correlata aplicável.

### 2.2 Não serão aceitas as inscrições de:

**a)** Pessoas físicas de qualquer natureza;

**b)** Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, e que suas ações não estejam diretamente relacionadas à promoção da cultura no Estado do Acre.

**c)** Entidades que estejam inadimplentes em Editais anteriores, seja na esfera Municipal ou Estadual, em qualquer forma de fomento público, bem como seu representante legal;

**d)** Entidades que tenham em seu quadro de dirigentes, servidores e comissionados lotados na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, inclusive os temporários durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo).

## 3. DOS PROJETOS

**3.1.** Cada interessado poderá se inscrever com um único projeto.

**3.2.** Serão selecionados o total de **2 (dois) projetos, cada um no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que deverão apresentar uma proposta que contemple as diferentes áreas e segmentos culturais e inclua artistas de diferentes Municípios Acreanos, conforme o modelo do **Anexo II**, que contenha uma programação cultural diversificada, de conteúdo virtual (lives/vídeos), com duração de 30 a 60 minutos, divididas em duas modalidades: apresentações artísticas virtuais e workshops/ vivências virtuais; contendo as seguintes atividades:

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	QUANTIDADE E MÍNIMA POR CATEGORIA	VALOR A SER PAGO POR CONTEÚDO DIGITAL APRESENTADO (LIVE/VÍDEO)	ORIENTAÇÕES
3.2.1	<b>APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS VIRTUAIS</b>	Música	7	R\$ 1.000,00 (a ser detalhado no anexo II)	Live/Vídeo com conteúdo <b>artístico, temática livre, com no máximo 3 (três) participantes em cada, seguindo as orientações repassadas nos Decretos Estaduais relacionados ao enfrentamento do COVID-19 e legislações vigentes sobre o tema.</b> Com duração entre 30 e 60 minutos. Local, produção, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo artista/ realizador cultural, ao seu critério.
		Teatro e/ou Contação de Histórias	5		
		Dança	4		
		Curta Metragem de Animação e/ou Performances de Artes Visuais	3		
		Circo	2		
		Cultura Popular	7		
		Artes Urbanas	6		
3.2.1	<b>WORKSHOPS/ VIVÊNCIAS</b>	Artes	4	R\$ 1.000,00 (a ser detalhado)	Live/ Vídeo com conteúdo

	<b>VIRTUAIS</b>	Leitura e Literatura	<b>3</b>	no anexo II)	<b>cultural/educacional , bate papo virtual sobre um assunto, temática livre com no máximo 3 (três) participantes em cada, que residam no mesmo ambiente e seguindo as orientações repassadas nos decretos estaduais relacionados ao enfrentamento do COVID-19 e legislações vigentes sobre o tema.</b> Com duração entre 30 e 60 minutos. Local, produção, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo artista/ realizador cultural, ao seu critério.
<b>MÍNIMO DE VÍDEOS POR PROJETO</b>			<b>41</b>		

**3.3.** A Entidade poderá utilizar até 10% do valor total do projeto apresentado para custear despesas relacionadas a gestão do projeto, cujos valores devem ser detalhados junto à proposta financeira no Anexo II.

**3.4.** A quantidade apresentada na tabela acima espelha o mínimo de conteúdos virtuais (lives) a serem apresentados no detalhamento do projeto (Anexo II), restando uma margem de 4 (quatro) conteúdos, de livre escolha da instituição, respeitando as duas modalidades e as categorias indicadas no quadro acima, desde que não ultrapasse o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já incluindo neste valor geral, os custos de produção do projeto.

**3.5.** Objetiva-se que no mínimo 30% das propostas apresentadas pela instituição, contemplem artistas dos 21 (vinte um) Municípios do Estado do Acre, com exceção da capital Rio Branco, o que contará como critério de avaliação, conforme item 5 deste Edital, não implicando a não observância deste Item, na desclassificação do projeto.

**3.6.** Fica a cargo dos proponentes a seleção dos projetos que irão compor a programação, devendo haver a fiel observância às normas deste Edital, aos princípios administrativos, e à legislação brasileira.

**3.7.** Sendo a intenção contemplar o maior número de artistas e fazedores culturais possível, cada profissional/artista/técnico/fazedor cultural só poderá estar envolvido em apenas um projeto e na produção de 2 (duas) lives/vídeos, que deverão ser de modalidades diferentes.

**3.8.** As produções de todos os conteúdos virtuais devem obedecer às orientações previstas nos Decretos expedidos pelo Governo do Estado do Acre e legislações vigentes sobre o tema, que indicam as medidas de prevenção e de combate à propagação da transmissão do COVID-19, especialmente àquelas relacionadas ao isolamento social. Para tanto, orienta-se que os vídeos sejam produzidos pelo artistas, técnicos e fazedores culturais em preferencialmente dentro de suas residências, ou em locais abertos e isolados.

**3.9.** Cada artista/técnico/ fazedor cultural constante na proposta apresentada pela instituição proponente deverá encaminhar declaração, conforme Anexo III, atestando que sua subsistência está comprometida devido às restrições causadas pela pandemia COVID-19, e que no momento, inexistente outra renda além desta advinda das atividades artísticas relacionadas ao objeto deste Edital, o que engloba:

- a) Não ser servidor público, Municipal, Estadual ou Federal;
- b) Não ter qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artístico-culturais;
- c) Recebimento de seguro-desemprego;
- d) Recebimento benefício de prestação continuada-BPC ou LOAS;
- e) Recebimento de auxílio-emergencial.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** O período para apresentação das inscrições será de **30 de abril de 2020** até o dia **14 de maio de 2020 às 23h59min** (horário do Acre).

**4.2.** As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail: **edital.conectcultura@ac.gov.br**, com cópia para **edital.conectcultura@gmail.com**, não sendo sob nenhuma hipótese aceitas inscrições presenciais ou ainda enviadas por fax, a outro e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste item.

**4.3.** A validação da inscrição dos interessados será condicionada ao preenchimento e envio de todos os anexos deste Edital e dos documentos abaixo listados:

- a) Preenchimento integral e envio do **formulário de inscrição – Anexo I;**
- b) Envio de portfólio artístico/cultural da instituição conforme orientações contidas no **Anexo I;**
- c) Proposta de Programação Cultural – **Anexo II;**
- d) Declaração de hipossuficiência de cada artista/técnico/fazedor cultural participante do projeto –**Anexo III;**
- e) Cópia do Estatuto Social e Ata de eleição e posse do representante legal, e alterações, se houver;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
- h) Cópia de comprovante atualizado de endereço da instituição e de seu representante legal;

- i) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- j) Certidões negativa de débitos municipais, estaduais, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas,

**4.4.** A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação do projeto em até 1 (um) dia útil, indicando um número de protocolo de recebimento.

**4.5.** O envio da documentação pelo e-mail indicado no item 4.2 efetua a inscrição, entretanto sua seleção neste Edital somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital, a ser realizada pela comissão de avaliação.

**4.6.** O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, ensejará a desclassificação da proposta;

**4.7.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, que se compromete a prestar informações e documentos verídicos, sob pena de incorrer nas penas do art. 299 do Código Penal.

**4.8.** A documentação encaminhada em conformidade, será analisada pela comissão de avaliação, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

**4.9.** O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção e contratação por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

**4.10.** A inscrição do proponente e dos artistas por ele selecionados para comporem o projeto apresentado implicará na prévia e integral concordância dos mesmos, com todas as normas deste Edital e seus anexos.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** A análise documental e a seleção das propostas relativas a este Edital ficará a cargo da comissão de avaliação, composta por 03 (três) servidores da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, nomeados por meio de portaria assinada por seu Presidente.

**5.2.** Serão selecionadas 2 (duas) propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados no item 4 deste Edital, e obtiverem a melhor pontuação conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
a)	Portfólio do proponente do projeto.	De 0 a 40 pontos

<b>b)</b>	Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência da proposta, o conteúdo apresentado, a abrangência da proposta em relação a diversidade das atividades apresentadas e dos Municípios abrangidos	<b>De 0 a 60 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 Pontos (100%)</b>

	DESCRITORES		PONTUAÇÃO
	<b>a)</b> Portfólio do proponente do projeto.	<b>a.1) REALIZAÇÕES</b>	Quantidade de realização de projetos, atividades e/ou ações <b>comprovadas.</b>
<b>a.2) TEMPO DE ATUAÇÃO</b>		Tempo de atuação <b>continuada e comprovada</b> no portfólio do proponente.	0 = 0 ponto 1 a 3 anos = 12 pontos 4 anos = 16 pontos 5 a 7 anos = 16 pontos 8 a 9 ou mais = 18 pontos Mais de 10 anos = 20 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>De 0 a 40 pontos</b>
<b>b)</b> Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência da proposta, o conteúdo apresentado, a	DESCRITORES		PONTUAÇÃO
	b.1) Organização e clareza na apresentação do projeto		0 a 5 pontos
	b.2) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.		0 a 5 pontos
	b.3) Viabilidade na realização do projeto considerando as realizações apresentadas no portfólio da instituição e a proposta apresentada.		0 a 10 pontos
	b.4) Considerando o conteúdo e temática dos vídeos apresentados na proposta, o projeto se propõe a realizar ações multiplicadoras promover o compartilhamento dos saberes e experiências oriundos da realização do vídeo.		0 a 15 pontos

abrangência da proposta em relação a diversidade das atividades apresentadas e dos municípios abrangidos.	b.5) Considerando as propostas apresentadas no projeto e a documentação complementar, o projeto abrange uma diversidade de artistas, que estejam em situação de vulnerabilidade ocasionada pelo COVID-19?	0 a 10 pontos
	b.6) Considerando as propostas apresentadas o projeto contém propostas de artistas/ técnicos/ fazedores culturais residentes em diferentes municípios acreanos para além da capital Rio Branco?	Propostas advindas apenas da Capital Rio Branco = 0 ponto 1 = 1 pontos 2 a 3 = 2 pontos 4 a 6 = 4 pontos 7 a 9 = 7 pontos 10 a 14 = 10 pontos 15 ou mais municípios = 15 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>De 0 a 60 pontos</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 Pontos</b>

**5.3.** A pontuação máxima é 100 (cem) pontos.

**5.4.** Em caso de empate serão utilizados para desempate a seguinte ordem de critérios de avaliação: a.2, a.1, b.5, b.6, b.4, b.3, b.1.

**5.5.** O resultado oficial, bem como todos os avisos relativos ao processo deste Edital será divulgado no site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade do interessado o acompanhamento.

**5.6.** A partir da data de divulgação do resultado oficial, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverão ser remetidos ao e-mail [edital.conectcultura@ac.gov.br](mailto:edital.conectcultura@ac.gov.br), não sendo aceito os encaminhados por quaisquer outros meios.

## **6. DA PRODUÇÃO DO CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES VIRTUAIS (LIVES)**

**6.1.** As propostas de conteúdo virtual apresentadas no projeto deverão obedecer ao formato de Lives, com duração média de 30 a 60 minutos.

**6.2.** As lives oriundas dos projetos aprovados deverão ser produzidas e transmitidas seguindo o cronograma definido pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, em comum acordo com a instituição proponente do projeto, em período determinado para a realização do Festival #ConectCultura, conforme cronograma constante no item 10 deste Edital, e ainda, no período de "restrição de convívio social" ocasionado pela pandemia do COVID-19, obedecendo as orientações repassadas nos Decretos Estaduais relacionados ao enfrentamento do COVID-19 e legislações vigentes sobre o tema, seja na esfera Federal ou Estadual.

**6.3.** Os proponentes comprometem-se a registrar, em destaque, no local do evento (live), nos

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B  
Distrito Industrial - Rio Branco/AC  
Telefone: (68) 3224-5221  
e-mail: [gabinete.fem@ac.gov.br](mailto:gabinete.fem@ac.gov.br)

materiais de divulgação e publicações diversas, informações quanto ao apoio institucional, seguindo orientações repassadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

**6.4.** Os proponentes comprometem-se também a dar publicidade ao projeto, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais, garantindo que todo material publicitário contenha informações que identifiquem o projeto, nos termos do item 6.3.

**6.5.** Da produção do conteúdo: é de extrema responsabilidade dos artistas selecionados pelo proponente do projeto aprovado no Edital #ConectCultura, a postagem da apresentação ao vivo, que deverá ser feita na íntegra no canal do YouTube ou página no Facebook ou Instagram do próprio artista, marcando as redes sociais da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e usando as tags #fundaçãoeliasmansournaquarentena, #conectculturaaarteve, #conectculturacovid19, #governodoestadodoAcre

**6.6.** O link gerado deverá ser disponibilizado de imediato pelo proponente do projeto à Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

**6.7.** Os proponentes comprometem-se ainda, a promover e orientar aos artistas selecionados que realizem antes de cada apresentação a leitura de um texto explicativo sobre o projeto, detalhando informações oriundas da iniciativa em prol da classe artística no momento de pandemia. O texto será disponibilizado previamente pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e deverá ser lido antes de cada apresentação.

## **7. DOS PROJETOS SELECIONADOS, VALORES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Serão selecionados dois projetos, que receberão cada um o valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), que deverão ser utilizados na forma deste Edital.

<b>QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO A SER PAGO A CADA PROJETO</b>	<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>
2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

**7.2.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de RP (100), Unidade Orçamentária 303, na ação 13392142233850000, elemento de despesa 33.90.39.00 com aporte financeiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**7.3.** Após publicação da lista oficial, as entidades serão chamadas a celebrar com a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour um termo de compromisso e contrato de cumprimento do objeto.

**Parágrafo primeiro:** Os proponentes deverão manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, atualizando documentos sempre que solicitado pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, bem como manter atualizado os endereços eletrônicos, comerciais e residenciais.

**Parágrafo segundo:** Em caso de ausência de entrega de documentação exigida neste Edital no prazo solicitado, a Entidade estará automaticamente desclassificada, sendo o próximo da lista de selecionados chamado a celebrar o termo

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B  
Distrito Industrial - Rio Branco/AC  
Telefone: (68) 3224-5221  
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br

de  
compromisso e contrato de cumprimento do objeto, valendo a mesma regra aqui prevista.  
**7.4** O pagamento será realizado conforme comprovação de execução dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável técnico e mantida as condições de habilitação fiscal.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de contas do projeto cultural financiado deverá ser protocolada e entregue na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, sediada à Rua 17 de novembro, nº 1291, Bairro Seis de Agosto, Calçadão da Gameleira, CEP nº 69.900-202, Rio Branco-Acre, acondicionada em envelope devidamente identificado com o nome da instituição e identificação do projeto em, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das atividades previstas no projeto, no Termo de Compromisso e Contrato de Cumprimento de Objeto, tendo a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour o prazo de 10 (dez) dias para analisar e emitir Parecer jurídico e/ou Declaração de Nada Consta.

**8.2.** Na prestação de contas deverá constar:

- a)** Relatório detalhado com informações sobre a execução das atividades: digitado com informações e avaliação sobre a execução das atividades, em formulário próprio (Anexo IV) a ser indicado pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour;
- b)** Mídia física (pen drive) contendo os vídeos disponibilizados anteriormente via link do YouTube, todos devidamente legendados.
- c)** Termo de autorização de uso de imagem uso de imagem, nome, voz, obras e textos, assinado por todos os participantes dos vídeos conforme modelo constante no Anexo V.

**8.3** A ausência de qualquer um dos itens solicitados implicará em reprovação da prestação de contas e consequente inadimplência do proponente, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado no interesse da Administração Pública a qualquer tempo.

## 10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Lançamento e Publicação do Edital	30/04/2020
Inscrição das propostas:	30/04 até às 23h59min (horário do Acre) do dia 14 de Maio de 2020
Seleção das propostas	14 a 19/05/2020
Publicação das propostas selecionadas	20/05/2020
Interposição de recursos	21 e 22/05/2020
Resposta a Interposição de recursos	Até 25/05/2020
Divulgação do resultado final	27/05/2020
Prazo para celebração dos contratos	Até 02/06/2020
INÍCIO DO FESTIVAL CONECT CULTURA - Programação	08 a 30/06/2020

## 11. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

**11.1.** As instituições inscritas e selecionadas neste Edital, bem como os artistas, técnicos e fazedores de cultura participantes dos conteúdos virtuais produzidos a partir deste certame, autorizam o uso gratuito de sua imagem e voz, decorrentes da proposta apresentada a este Edital, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, por período indeterminado, bem como a transmissão do conteúdo audiovisual produzido em plataformas online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a ser utilizado para fins não comerciais.

**11.2** É de responsabilidade exclusiva do participante que as obras artísticas e literárias apresentadas sejam de sua autoria, tendo este obrigações de no ato da inscrição ter, e manter os direitos autorais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**12.2.** Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento mediante ato motivado da comissão de avaliação.

**12.3.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o contemplado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente, devendo o contemplado devolver

eventuais valores já recebidos, ou ainda, responder às ações judiciais cabíveis.

**12.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser solicitadas através do e-mail [edital.conectcultura@ac.gov.br](mailto:edital.conectcultura@ac.gov.br), até 2 (dois) dias antes do encerramento do prazo para inscrições.

**12.5.** É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos/temáticas/ conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

Parágrafo único: Os vídeos que apresentarem os conteúdos acima, serão impedidos de receber recursos públicos, ainda que o projeto tenha sido selecionado, podendo a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour desclassificar o projeto assim que tomar conhecimento.

**12.6.** Os casos omissos serão decididos pela comissão de avaliação em conjunto com a Presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

**12.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Acre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dê ciência, publique-se nos órgãos oficiais. Cumpra-se.

Rio Branco, 30 de abril de 2020.

**MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR